RESOLUÇÃO nº 001/2024 **de 15 de fevereiro de 2024.**

Atualiza o valor dos subsídios de Vereador e do Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nos artigos 37, XI e 39, § 4º da Constituição Federal, bem como as emendas constitucionais nº 19/98, de 04.06.1998 e 25/00 de 14.02.2000, e § 1º do artigo 2º, da Resolução nº 03/2016, de 26.09.2016, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica atualizado em **4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento)** o valor dos subsídios dos Vereadores e do Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. O índice de atualização de que trata o artigo 1º é auferido com base no Índice de Preços ao Consumidor– IPCA e considerando o disposto no § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal, referente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

Art. 2º. O valor atualizado dos subsídios de que trata o *caput* do artigo anterior deve ser pago em parcela única, sendo:

I. R$ 9.167,93 (nove mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) para cada vereador;

II. R$ 10.515,60 (dez mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos) para o Vereador – Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º. O índice de atualização empregado na correção dos subsídios dos vereadores e do vereador-presidente obedece ao limite estabelecido nos artigos 29, incisos VI e VII, no art. 29-A, caput e § 1º, da Constituição Federal,

no art. 19, inciso III, no art. 20, inciso III, nos artigos 70 e 71 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os demais casos concernentes aos subsídios dos vereadores do Município de Esperantina – PI obedecem à Resolução nº. 02/2020, e aos demais dispositivos legais pertinentes à espécie.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI,
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALFREDO DE CASTRO FILHO
Presidente

A presente Resolução de nº 01/2024, de 15 de fevereiro de 2024 foi numerada e publicada nesta Câmara Municipal aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (15.02.2024).

PROF. JUNIOR RODRIGUES
1º Secretário